



**Prefeitura de  
Natividade**

*Adm. 2017/2020.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 072/2019**

**(Processo Administrativo nº 3700/2019)**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de Insumos para Castração de cães e gatos. Tais procedimentos visam atender o controle populacional previsto na **Lei Municipal nº 462/2010**, que instituiu o Programa de Proteção aos Animais Domésticos “**Vida de Cão**”.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Dentre os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde, está o controle da população de animais domésticos do Município e para tanto a castração destes é uma das medidas mais importantes, uma vez que diminui a entrada de novos indivíduos na população. O Município apresenta grande quantidade de animais errantes nas ruas, para os quais o controle populacional é prioritário.

2.1.1. Muitos animais domésticos (cães e gatos) soltos em vias públicas no Município possuem proprietário ou estão sob guarda coletiva, o que mantém alta a taxa de substituição de animais abandonados (os quais morrem atropelados, por doenças e etc, e são repostos, pela procriação dos animais domiciliados).

2.1.2. Ao se utilizar a castração enquanto uma das medidas de controle populacional a grande preocupação não é quanto àqueles animais que são castrados e sim com relação àqueles que não o são devido à possibilidade de estes reporem a população de animais, principalmente àquela de cães e gatos não domiciliados. Assim sendo a literatura especializada recomenda a castração por saturação, ou seja, elencar áreas, e procurar castrar 100% da população de cães e gatos férteis;

2.1.3. Um dos insucessos das campanhas de castração enquanto controle da população de animais domésticos é a baixa longevidade dos animais castrados, ou seja, caso eles morram e sejam repostos por novos animais férteis o “tratamento” castração é perdido. Portanto, associado ao esforço de castração deve ser elaborado um Programa Local de Educação e de Medicina Veterinária Preventiva.



2.1.4. Para iniciar o trabalho, a Prefeitura Municipal realizará a castração por intermédio de convênio com clínicas locais, com foco nos animais errantes e de munícipes de baixa renda. A Prefeitura será responsável pelo transporte e pós-operatório, ficando a cargo da empresa licitante todo procedimento cirúrgico, bem como todo material para realização do mesmo. Juntamente ao processo de castração será realizado o cadastramento animal junto ao setor de controle de animais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município fará o cadastro e parecer social dos munícipes que serão beneficiados pelo programa.

### **03. DOS QUANTITATIVOS**

3.1. O Valor total estimado para aquisição de insumos para execução do projeto é de **R\$ 46.601,39 (Quarenta e seis mil, seiscentos e um reais e trinta e nove centavos)**.

### **04. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa. A entrega será parcelada de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela Secretaria solicitante.

4.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Segue abaixo elencado o quantitativo e valor estimado a ser pago por cada produto:

	Quantidade	Valor	
--	------------	-------	--



Objeto		Unitário	Valor Global
Aguilha 25 x 0.7	1.000	R\$ 0,23667	R\$ 236,67
Anestesia Inalatória para Castração	120	R\$ 195,83333	R\$ 23.499,9996
Bactrosina 50ml (ou similar)	40	R\$ 37,26667	R\$ 1.490,6668
Caixa de Transporte Grande	02	R\$ 264.03333	R\$ 528,06666
Caixa de Transporte Pequena	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
Canil de Ferro	01	R\$ 2.556,22667	R\$ 2.556,22667
Chemital para Cães (ou similar)	144	R\$ 17,46667	R\$ 2.515,20048
Chemital para Gatos (ou Similar)	12	R\$ 12,40	R\$ 148,80
Dexametasona injetável 50ml	10	R\$ 27,60	R\$ 276,00
Enrofloxacino 150mg comprimido	40	R\$ 48,07	R\$ 1.922,80
Enrofloxacino 50mg comprimido	40	R\$ 22,88333	R\$ 915,3332
Ração Premium para Caninos Grandes	800	R\$ 7,79644	R\$ 6.237,152
Ração Premium para Caninos Pequenos	400	R\$ 8,35644	R\$ 3.342,576
Ração Premium para Felinos	100	R\$ 8,99867	R\$ 899,867
Seringas de 3ML	1.000	R\$ 0,72667	R\$ 726,67
Triatox 1 Litro	12	R\$ 94,61333	R\$ 1.135,35996

**Valor Total: R\$ 46.601,39 (Quarenta e seis mil seiscentos e um reais e trinta e nove centavos).**

5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros



em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços objeto do presente Termo de Referência, vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6}{100)}{365} = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

## **11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



**Prefeitura de  
Natividade**

*Adm. 2017/2020.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1. Sagar-se-á vencedora a proposta que atendendo a todas as exigências contidas no presente Termo de Referência, ofereça o MENOR PREÇO POR ITEM.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- Esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (22) 3841-1632.

---

Marília Machado Serrano do Nascimento  
Secretária Municipal de Saúde